

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

É incomensurável a importância da doação de órgãos, ato de generosidade inquestionável que salva vidas e gera esperança a inúmeras pessoas. E, para chamar a atenção de todos para essa causa, é realizado no nono mês do ano a campanha “Setembro Verde”, que tem como mote a conscientização e esclarecimento do público geral acerca do tema.

Atento à causa, busca este Poder Legislativo, que possui membro diretamente congratulado com o ato de amor derivado da doação, Lorival Ewerling dos Santos Silveira, dar apoio e suporte às campanhas que ocorrerão no mês vindouro, como forma de fomentar as doações.

Com base no exposto, apresenta-se o Projeto de Resolução em baila, pugnando-se pela apreciação e aprovação pelos membros da Casa.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de agosto de 2021.

Marcio Dal Cin
Secretário

Heitor Luiz Hoppe
Vice-Presidente

Isidoro Fornari Neto
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002-01/2021

Autoriza a devolução parcial do duodécimo (Art. 29-A, CF), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sugerindo-se utilização em campanha em prol da doação de órgãos, em vista do Setembro Verde..

O Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado, no uso de suas atribuições legais e estribado nos arts. 12, inciso I, letra “a”, número 1, c/c art. 19, inciso I, letra “i” e art. 125, §1º, incisos II e V c/c Art. 132, todos do Regimento Interno, consubstanciados pela Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º Resta autorizada devolução parcial e antecipada de verbas relativas ao duodécimo, previsto no Art. 29-A da Constituição Federal, bem como nas Leis Orçamentárias Municipais em vigência, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Sugere-se a utilização dos valores repassados para custeio de gastos e despesas havidos em prol de campanha para doação de órgãos, haja vista proximidade do *Setembro Verde*.

Art. 3º. As verbas suscitadas anteriormente poderão ser havidas junto a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1)
Recurso: 0001

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 17 de agosto de 2021.

Marcio Dal Cin

Heitor Luiz Hoppe

Secretário

Vice-Presidente

Isidoro Fornari Neto
Presidente

